

TERMO DE REGULAMENTAÇÃO DO PARCEIRO INDICADOR

(REPRESENTANTE).

1. SOBRE CADASTRO;

Para participar você precisa de antemão cadastrar-se e concordar com esse termo.

Nossos parceiros não registrados e a partir deste tomam ciência que não possuem nenhum tipo de vínculo empregatício com a empresa, sabe-se também que se trata de uma fonte geradora de renda extra através de comissões alcançadas com as vendas de contratos de maneira cem por cento (100%) autônoma.

Sendo assim, ao cadastrar-se e concordar com esse presente termo regulamentador, declarasse entendido que não há nenhum tipo de vínculo, como também nenhum dever de obrigatoriedade de horário de trabalho a se cumprir.

2. SOBRE FORMAS DE REMUNERAÇÃO;

São três as formas de remuneração:

- Comissões
- Prêmios
- Bonificações

3. SOBRE COMISSÕES;

Nossos representantes parceiros são remunerados sob vendas do nosso serviço de rastreamento, a vendas acontecem através de contratos. Esses contratos são verificados sob condição de eficácia pela nossa equipe de supervisionados (ADM). De acordo com as suas análises são aprovados ou não, a taxa de adesão da contratação paga pelo cliente no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) é repassado integralmente para o parceiro indicador (representante).

4. SOBRE PRÊMIOS;

A cada contrato que nosso parceiro fecha com êxito, o mesmo somará pontos quantitativos de acordo com a campanha do momento (sempre consultar a campanha vigente). Esses pontos serão somados dando direito a prêmios informados de acordo com a campanha.

5. SOBRE BONIFICAÇÕES;

As bonificações serão de acordo com as campanhas temáticas do momento, na maioria das vezes serão pagas em dinheiro (espécie). As campanhas para bonificações serão estimadas por ranking de pontos alcançados.

6. SOBRE PONTOS;

TERMO DE REGULAMENTAÇÃO DO PARCEIRO INDICADOR

(REPRESENTANTE).

Os pontos são conquistados através de contratos fechados. Os pontos são acumuláveis visando ranking, se a pontuação mínima no ranking não for alcançada os pontos expiram e recomeçam do zero.

7. SOBRE METAS;

Nossos parceiros poderão ser reconhecidos pelo nosso sistema de meritocracia.

São dois tipos de metas:

- **Meta conjunta**
- **Meta pessoal**

Ao clicar em concordo com este termo de regulamentação, eu declaro sob as penas da lei estar ciente que **não tenho vínculo empregatício** consoante a (CLT - A Consolidação das Leis do Trabalho). De forma que não se aplica o Del0926. DECRETO- LEI Nº 926, DE 10 DE OUTUBRO DE 1969. Institui a Carteira de Trabalho e Previdência Social, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Estatuto do Trabalhador Rural, e das outras providências. Declaro ainda que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, ciente de que após "**clicar em concordar com termo de regulamentação**" **não há nada a me opor ou requerer posteriormente.**

Autorizo a confirmação e averiguação das informações do cadastro.

Atualização: 09/09/2022 17:36